

MATRÍCULA Nº 142.466

FICHA 01

Taubaté 7 de novembro de 2016

Comarca de Taubaté  
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

**APARTAMENTO nº 12**, localizado no 1º andar da **TORRE 13** do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ**", com acesso pelo nº 495 da **Avenida João Ramalho**, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m<sup>2</sup>, área comum de 66,07m<sup>2</sup>, totalizando 116,03m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.

**PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida.

**REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-125.539**, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial  
(Protocolo nº 369.789-DM)

Paula de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 07 de novembro de 2016 (DM).

**restrições**

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 125.539, em 25 de abril de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; **III** - não compoem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; **V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Maria Celina Padovani

Av-2 em 06 de outubro de 2020. Protocolo nº 418.186 em 24/09/2020 (KAA).

**cadastro municipal**

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal nº 480987 de 24 de setembro de 2020, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.4.065.318.199**. Taubaté-SP. O Escrevente.  
Selo digital 1202793310418186X4O8NG20Y.

Domingos de Paula Leite Neto

R-3 em 06 de outubro de 2020. Protocolo nº 418.186 em 24/09/2020 (KAA).

**venda e compra**

Pelo instrumento particular de 23 de maio de 2017, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o proprietário transmitiu o imóvel à **MARIA ADRIANA LEITE MORAIS**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 374380806-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 232.214.528-96, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Guido Miné s/nº, UN 12 bloco 13, Piracangaguá, pelo valor de **RS\$70.000,00**, dos quais

Continua no verso

MATRÍCULA Nº

142.466

FICHA 01

VERSO

R\$60.400,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias.** Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210418186BM6LYA20D.

Domingos de Paula Leite Neto

R-4 em 06 de outubro de 2020. Protocolo nº 418.186 em 24/09/2020 (KAA).

**alienação fiduciária**

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Rua Bispo Rodovalho-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6326-60, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$9.600,00**, pagável em **120 prestações mensais e sucessivas**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$80,00**, com vencimento para **30 dias após a assinatura do instrumento** e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$70.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a inadimplência de 03 encargos mensais vencidos e não pagos. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210418186CVY5B203.

Domingos de Paula Leite Neto

Av-5 em 18 de dezembro de 2023. Protocolo nº 469.301 em 15/12/2023 (BMGS).

**penhora**

Pela certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1008289-67.2023.8.26.0625 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDA**, CNPJ nº 28.013.392/0001-42, contra **MARIA ADRIANA LEITE MORAIS**, CPF nº 232.214.528-96, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 25 de setembro de 2023 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA de 100%** dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4, para garantia da dívida no valor de **R\$15.127,47**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10469301XNZMOG231.

Núbia Martins de Oliveira

Av-6 em 18 de fevereiro de 2025. Protocolo nº 489.638 em 14/02/2025 (JJRME).

**cancelamento da alienação fiduciária**

Em cumprimento à r. decisão proferida em 11 de fevereiro de 2025, que serviu como r. ofício, nos autos do processo nº 1008289-67.2023.8.26.0625, pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca e a vista do instrumento particular de 24 de abril de 2024, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 4 nesta matrícula. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10489638400Q6U25D.

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-7 em 18 de fevereiro de 2025. Protocolo nº 489.639 em 14/02/2025 (JJRME).

**retificação**

Em cumprimento à r. decisão proferida em 11 de fevereiro de 2025, que serviu como r. ofício, nos autos do

Continua na ficha 02

*Joanna Co*

MATRÍCULA Nº 142.466

FICHA 02

Taubaté 18 de fevereiro de 2025

Comarca de Taubaté  
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

processo nº 1008289-67.2023.8.26.0625, pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca e a vista da certidão expedida em 14 de fevereiro de 2025, por meio de ofício eletrônico nos mesmos autos, procede-se a presente averbação para constar que a penhora de direitos averbada sob nº 5 nesta matrícula fica revertida para a penhora do próprio imóvel. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10489639MHZ7MV25U.

  
Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,56**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)